



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1259/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a abrir Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

08 - Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2214 - Programa de Atenção à Família.

33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$4.000,00.


33390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. R\$4.000,00.

33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$4.000,00.


Art. 2º. A cobertura do presente crédito terá como fonte os recursos oriundos do Programa FNAS - Piso Básico Variável II. R\$12.000,0

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 12 de maio de 2010.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Rudinei Schneider
Chefe de Gabinete